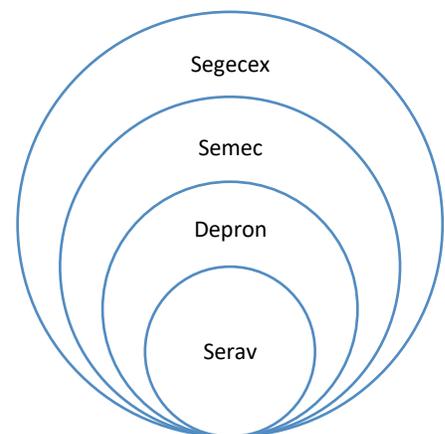


# Relatório de Avaliação de Qualidade – 2º Trim/2019





Senhor Secretário-Geral,

Este relatório, elaborado pelo Serviço de Avaliação de Qualidade (Serav) da Depron/Semec apresenta o resultado consolidado da avaliação de qualidade dos processos de Prestação de Contas, instruídos no mérito pelas unidades técnicas no período de fevereiro/2018 a janeiro/2019, conforme a amostra selecionada para esse período.

Esclarece-se que a recente Portaria-Segecex 18/2019, publicada no BTCU Administrativo de 02/09/2019, estabeleceu nova metodologia de avaliação de qualidade, a qual já foi aplicada neste trabalho.

De acordo com a nova metodologia, as falhas são classificadas nos seguintes graus de gravidade: **crítica, grave, média e leve**. Para cada tipo de falha atribui-se um peso, conforme a seguinte tabela:

Tipo de falha	Peso
Crítica	10
Grave	6
Média	4
Leve	1

Dessa forma, a **pontuação de cada processo avaliado** é resultado da média ponderada do valor das falhas (quantidade x peso de cada falha). Assim, quanto maior a pontuação, pior a situação da qualidade do processo avaliado.

$$Pontuação\ do\ processo = \sum (falha) \times (peso)$$

Por sua vez, a **pontuação da unidade técnica** é calculada pela média da pontuação dos processos que foram avaliados na amostra. Portanto, quanto maior a pontuação da unidade, pior a situação da qualidade da instrução realizada pela unidade, relativo aos processos avaliados.

$$Pontuação\ da\ unidade = \sum \frac{pontuação\ do\ processo}{quantidade\ de\ processos}$$

Para o trabalho realizado neste 2º trimestre/2019, foram selecionados **60 processos** do tipo Prestação de Contas, dentro de um universo de **265 processos** instruídos no mérito entre fevereiro/2018 e janeiro/2019.

O primeiro critério para seleção da amostra foi considerar apenas unidades técnicas da Sede, resultando em **84 processos**.

A seguir, para retratar melhor o resultado da unidade, o segundo critério da amostra consistiu na limitação, sempre que possível, da quantidade de processos instruídos pelo mesmo servidor.

A aplicação dos critérios acima mencionados permitiu que a amostra se reduzisse a **60 processos avaliados**, referentes ao período de fevereiro/2018 a janeiro/2019, abrangendo **13 unidades técnicas da Sede**.



É importante destacar que a avaliação de qualidade não avalia o mérito das propostas contidas nos processos avaliados, exceto no que se refere à inobservância a normas, princípios e jurisprudência consolidada do Tribunal, sem as devidas justificativas.

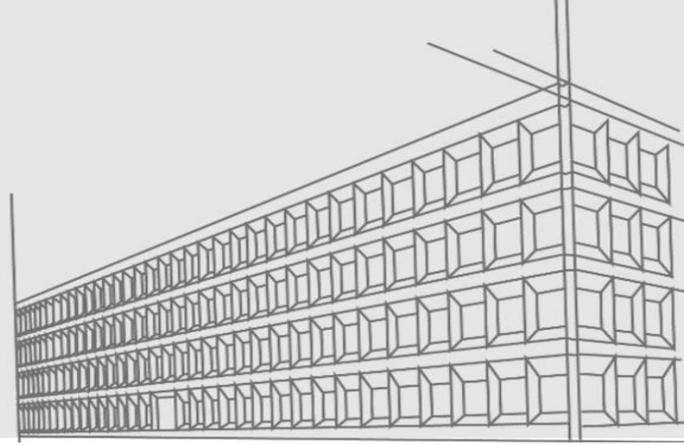
Nesta nova metodologia, deixam de ser avaliados **aspectos de natureza formal ou gramatical** das instruções e despachos, como sintaxe e ortografia, formatação e grafia de elementos textuais, uso de títulos e parágrafos com numeração sequencial, salvo quando prejudicar a compreensão e a clareza do texto.

Dentro da nova perspectiva aprovada pela Portaria-Segecex 18/2019, este Relatório objetiva dar conhecimento à Segecex e às Coordenações-Gerais sobre as falhas verificadas nos processos avaliados neste 2º Trimestre/2019, assim como encaminhar propostas de medidas para evitar a repetição dessas falhas.

Oportuno destacar, por fim, que esta avaliação de qualidade integra o Controle de Qualidade instituído pela Portaria-TCU 177/2009 e tem como propósito maior fornecer segurança razoável de que as auditorias e outros trabalhos estão sendo realizados de acordo com as normas profissionais e as exigências legais e regulamentares aplicáveis, e que emitem relatório e parecer apropriados às circunstâncias, imprimindo credibilidade e profissionalismo ao desempenho do TCU, em alinhamento com as melhores práticas nacionais e internacionais, a exemplo da ISSAI 40 e da NBASP 40.

A equipe Semec está à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Carlos Roberto Caixeta**  
Secretário da Semec



## Relatório da Avaliação de Qualidade da Amostra de Processos de Prestação de Contas

Tabela 2: Agrupadoras de falhas

Agrupadora	Crítica	Grave	Média	Leve	Qtd falhas	Pontuação Total
Fundamentação	0	0	1	10	11	14
Responsabilização	0	0	0	0	0	0
Quantificação	0	0	0	0	0	0
Atos Processuais	0	0	0	1	1	1
Tempestividade	0	0	0	25	25	25
Encaminhamento	0	2	2	29	33	49
Normas Técnicas	0	0	5	1	6	21
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>66</b>	<b>76</b>	<b>110</b>

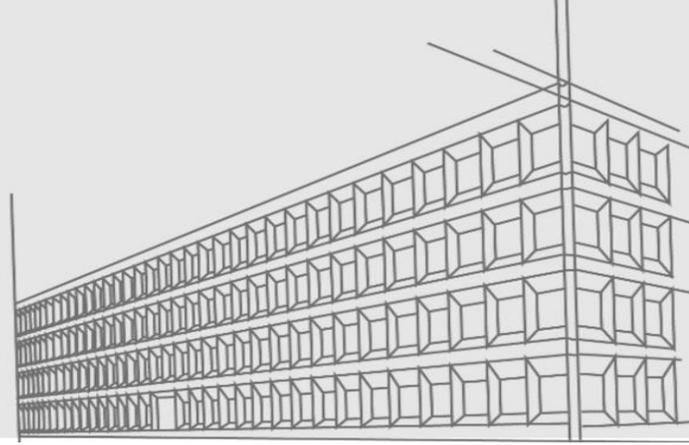
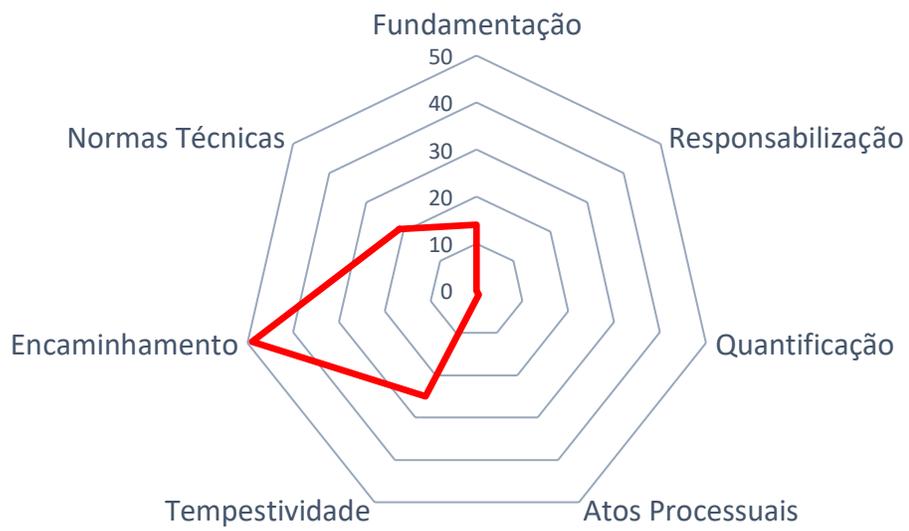


Gráfico 2: Pontuação por agrupadora



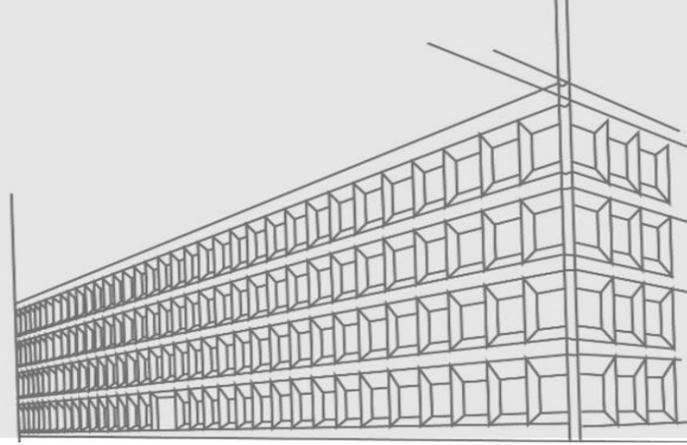
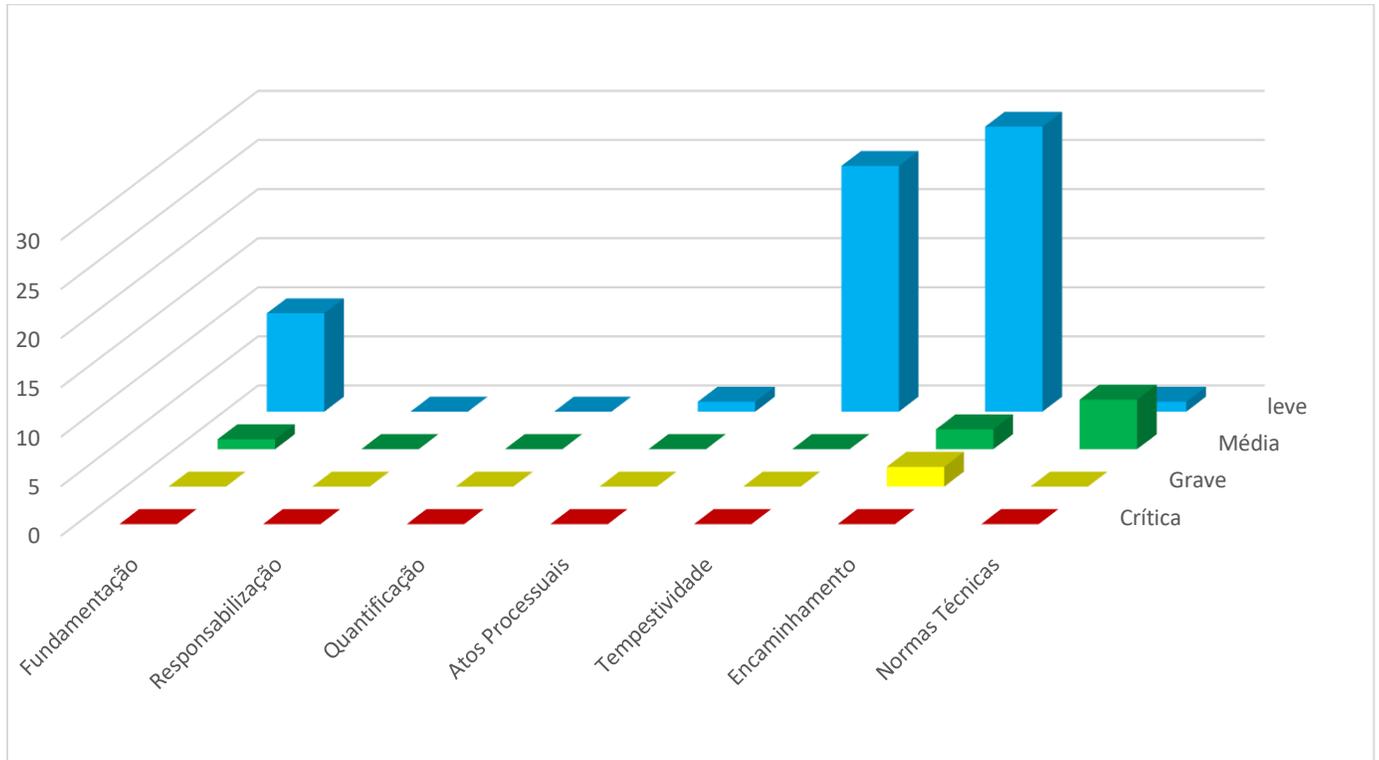


Gráfico 3: Falhas por agrupadora





## Análise e Propostas

### Agrupadora: Proposta de encaminhamento

Na agrupadora **proposta de encaminhamento**, foram identificadas 33 falhas, por exemplo:

*Proposta de determinação à Secretaria Federal de Controle para que informe os resultados de suas análises nos relatórios de auditoria de gestão de exercícios subsequentes.*

A falha acima decorre de inobservância a normas estabelecidas pela Resolução-TCU 234/2010, IN-TCU 63/2010 e Decisões Normativas específicas.

Consideramos que, se as unidades técnicas utilizassem os modelos de instrução de prestação de contas que estão disponibilizados pela Segecex no Portal TCU, tais falhas certamente seriam evitadas ou reduzidas a um número bem menor.

**Proposta à Segecex:** solicitar às unidades técnicas que alertem seus auditores para a necessária utilização dos modelos de instrução aplicáveis ao processo de prestação de contas, os quais estão disponibilizados no [Portal TCU](#) > [Controle externo](#) > [Normas e orientações](#) > [Instrução e relatório](#) > Contas ordinárias e extraordinárias.

### Agrupadora: Fundamentação

Na agrupadora **fundamentação** foram identificadas 11 falhas, por exemplo: ausência de manifestação sobre a existência (ou não) de processos conexos e de eventuais efeitos de suas deliberações sobre a prestação de contas avaliada, assim como de informações sobre contas de exercícios anteriores.

Novamente, consideramos que, se as unidades técnicas passarem a utilizar sistematicamente os modelos de instrução de prestação de contas que estão disponibilizados pela Segecex no Portal TCU, tais falhas certamente seriam evitadas.

**Proposta à Segecex:** solicitar às unidades técnicas que alertem seus auditores para a necessária utilização dos modelos de instrução aplicáveis ao processo de prestação de contas, os quais estão disponibilizados no [Portal TCU](#) > [Controle externo](#) > [Normas e orientações](#) > [Instrução e relatório](#) > Contas ordinárias e extraordinárias.



### Agrupadora: Tempestividade

Na agrupadora **tempestividade** foram identificadas 25 falhas, sendo a mais frequente a seguinte:

*Descumprimento do prazo de 360 dias para a instrução de mérito do processo de prestação de contas, contado da autuação. Este prazo é estabelecido pela Resolução-TCU 234/2010, art. 8º, § 1º.*

**Proposta à Segecex:** solicitar às unidades técnicas que, na instrução de processos de contas anuais, procurem atuar observando o devido cumprimento do prazo estabelecido pela Resolução-TCU 234/2010, art. 8º, § 1º.

### Boas Práticas

O SERAV VERIFICOU, NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO TC 025.737/2017-1, DA SECEXADMINISTRAÇÃO, QUE O AUDITOR REALIZOU UM EXAME CRÍTICO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ROL DE RESPONSÁVEIS, BEM COMO DOS PROCESSOS CONEXOS E DE CONTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE FORMA OBJETIVA E BASTANTE CONSISTENTE.